



## **LEI N. 11.194.**

**Autoria: Poder Executivo.**

**Autoriza o Município de Maringá a alienar imóveis de sua propriedade, localizados no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, mediante concorrência pública.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte**

### **LEI:**

**Art. 1.º** O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a alienar, mediante prévia concorrência pública, com preço estipulado em laudos de avaliação expedidos pela Gerência de Avaliações do Município de Maringá – SEPLAN, os imóveis de sua propriedade, abaixo especificados:

I – Data 01, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109350, com área de 1.068,73m<sup>2</sup>, matrícula n. 63.154, do 2.º CRI;

II – Data 02 a 08-Rem, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109450, com área de 722,72m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.023, do 2.º CRI;

III – Data 02 a 08-A, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109490, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.024, do 2.º CRI;

IV – Data 02 a 08-B, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109530, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.025, do 2.º CRI;



V – Data 02 a 08-C, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109570, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.026, do 2.º CRI;

VI – Data 02 a 08-D, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109610, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.027, do 2.º CRI;

VII – Data 02 a 08-E, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109660, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.028, do 2.º CRI;

VIII – Data 02 a 08-F, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109710, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.029, do 2.º CRI;

IX – Data 02 a 08-G, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109760, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.030, do 2.º CRI;

X – Data 02 a 08-H, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109810, com área de 426,53m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.031, do 2.º CRI;

XI – Data 02 a 08-I, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109860, com área de 426,53m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.033, do 2.º CRI;

XII – Data 02 a 08-J, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34109910, com área de 426,54m<sup>2</sup>, matrícula n. 83.032, do 2.º CRI;

XIII – Data 09, da Quadra 51, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34110150, com área de 827,19m<sup>2</sup>, matrícula n. 63.162, do 2.º CRI;

XIV – Data 01, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120200, com área de 1.007,62m<sup>2</sup>, matrícula n. 63.360, do 2.º CRI;



XV – Data 02 a 08, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120300, com área de 462,53m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.950, do 2.º CRI;

XVI – Data 02 a 08-A, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120340, com área de 434,63m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.951, do 2.º CRI;

XVII – Data 02 a 08-B, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120380, com área de 434,63m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.952, do 2.º CRI;

XVIII – Data 02 a 08-C, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120420, com área de 434,63m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.953, do 2.º CRI;

XIX – Data 02 a 08-D, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120460, com área de 434,63m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.954, do 2.º CRI;

XX – Data 02 a 08-E, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120550, com área de 434,63m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.955, do 2.º CRI;

XXI – Data 02 a 08-F, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120610, com área de 434,63m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.956, do 2.º CRI;

XXII – Data 02 a 08-G, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120670, com área de 434,63m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.957, do 2.º CRI;

XXIII – Data 02 a 08-H, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120750, com área de 433,74m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.958, do 2.º CRI;

XXIV – Data 02 a 08-I, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120780, com área de 432,77m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.959, do 2.º CRI;



XXV – Data 02 a 08-J, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120810, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.960, do 2.º CRI;

XXVI – Data 02 a 08-K, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34120880, com área de 420,00m<sup>2</sup>, matrícula n. 82.961, do 2.º CRI;

XXVII – Data 09, da Quadra 60, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Cadastro Imobiliário n. 34121000, com área de 680,40m<sup>2</sup>, matrícula n.º 63.368, do 2.º CRI;

**Art. 2.º** Fazem parte integrante desta Lei as matrículas imobiliárias, para simples consulta, dos imóveis a serem alienados, na forma de Anexos I a XXVII.

**Art. 3.º** Fazem parte integrante desta Lei o Relatório de Cálculo das Estimativas de Valores dos Lotes e a Relação dos Valores do Lotes, na forma dos Anexos XXVIII e XXIX.

**Art. 4.º** As alienações dos referidos imóveis serão precedidas pelo devido processo licitatório, na modalidade de concorrência pública.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de dezembro de 2020.

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Prefeito Municipal

**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete